



LEI Nº. 3.877/2015.

De 20 de novembro de 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 20 de novembro de 2015.


NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Protocolo de Publicação Nº 1190/2015
Ato: lei nº 3.877/2015
Período de Publicação: 20/11/2015
a 27/11/2015
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 20/11/2015


1